



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0018/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0018/1999 DE 06/04/99

PROMOVENTE: VEREADOR

ADRIANO DIOGO (P.S.)

EMENTA:

CONCEÇÃO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. JOÃO XERRI  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
20/10/2010 11:17:47

00000008206-60



ARQUIVADO EM

RECEBIDO NA A: T. N.  
Em 17/03/99  
às 16.10 horas

2391

152 1, 3

VIII

LIDO HOJE 06 ABR 1999  
AS COMISSÕES DE:  
Assuntos Jurídicos  
Educação e Esportes  
Finanças e Orçamento  
Trabalho e Emprego  
Transporte e Obras  
Urbanismo e Meio Ambiente  
Defesa e Segurança  
Relações Exteriores  
Saúde e Assistência Social  
Saneamento  
Segurança Pública  
Sistema de Informações  
Sustentabilidade  
Transporte e Obras  
Urbanismo e Meio Ambiente  
Defesa e Segurança  
Relações Exteriores  
Saúde e Assistência Social  
Saneamento  
Segurança Pública  
Sistema de Informações  
Sustentabilidade  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vol. 1 de 1  
n.º 18 de 1999  
de proc.  
da 1999  
AD

Projeto de Decreto Legislativo nº 02 - PDL  
02-0018/1999

ADELINA CICONI  
Leg. 100 406  
ATM

Concede o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. **JOÃO XERRI**

APROVADO EM DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.  
★ 18 OUT 2001 ★  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º - Fica concedido ao Sr. **João Xerri** o Título de Cidadão Paulistano.

Art.2º - A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**ADRIANO DIOGO**  
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 06 ABR 1999 ★  
DT. 10

Handwritten signatures and numbers (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37) are scattered across the page, mostly on the left and bottom right.



|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 02 | da proc. |
| n.º       | 18 | de 1999  |
| <i>Ed</i> |    |          |

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

## JUSTIFICATIVA

O homenageado é religioso, pertencente a Ordem dos Pregadores - Frades Dominicanos, podendo-se afirmar com convicção que sua vida é baseada na mística da solidariedade - novo nome de amor e da caridade - sobretudo para com pessoas e povos que o mundo parece ter esquecido. Sua biografia circunstanciada que acompanha a presente propositura demonstra o relevante trabalho social desenvolvido, pelo frei João Xerri, pessoa muito respeitada e querida por todos os lugares por onde passou.

A vida dedicada às pessoas e povos carentes esquecidos e excluídos, e todas as suas obras sociais justificam a homenagem a ser prestada por esta Casa.

|                                                                                     |    |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| Folha n.º                                                                           | 03 | de proc. |
| n.º                                                                                 | 18 | ca 1999  |
|  |    |          |

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

## Biografia do Sr. JOÃO XERRI

João Xerri nasceu no dia 19 de maio de 1947 em Malta, ilha/país ao sul da Itália. Sua língua natal é o maltês, e também fala com total fluência o inglês, por também ser a outra língua falada na ilha.

Entrou na Ordem dos Pregadores - Frades Dominicanos em 26/09/65 e foi ordenado sacerdote em 14/03/71.

Desde julho de 1974 está no Brasil, tendo recebido cidadania brasileira por Decreto datado de 03 de novembro de 1993.

De 1974 até 1978 trabalhou no Paraná, onde os frades malteses possuíam algumas moradias; sua atuação se desenvolveu sobretudo na área rural do estado.

Em 1978 foi para o Rio de Janeiro fazer pós-graduação em Teologia Pastoral na PUC. O contato com as pessoas moradoras da favela localizada atrás do Convento do Leme, chamou sua atenção para a **realidade dos pobres**. Sua mística de solidariedade tem suas raízes nesta experiência e, outra raiz foi a forte influência de pessoas de sua família, especialmente sua tia Cecília.

Em meados de 1980 veio para São Paulo como prior do Convento das Perdizes, sendo depois nomeado vigário da Paróquia de São Domingos, ligada ao Convento.

Em 1986 foi nomeado Promotor de Justiça e Paz da Ordem Dominicana para a América Latina e o Caribe, ministério que exerceu até 1992.

Também foi nomeado e atuou, de 1986 até abril de 1994, como Promotor de Justiça e Paz da Ordem no Cone Sul, e atualmente é membro da Comissão de Justiça e Paz da Família Dominicana no Brasil.

Em Janeiro de 1998 houve a união das 3 entidades dominicanas existentes no Brasil e foi criada a nova Província com o nome de "Frei Bartolomeu de Las Casas", sendo o frei João Xerri o "sócio do provincial", que equivale a vice-provincial. É também membro da diretoria da Escola Dominicana de Teologia.

Desde 1980 é assistente do movimento Renovação Cristã do Brasil, antiga Ação Católica, e no desempenho desse ministério participou de um curso de teologia em Lima-Peru, em fevereiro de 1983. Lá conheceu Mike Deeb, jovem sul-africano que pediu sua ajuda e de Lília Azevedo, que também participava do curso, para a luta contra o apartheid: essa atividade foi levada a criação do "Grupo Solidário São Domingos", com o objetivo era/é apoiar a luta de povos pequenos, esquecidos, excluídos, com base na mística da fraternidade: "Somos todos filhos Deus", logo irmãos e não podemos ignorar o sofrimento de nossos irmãos. Como diz o ilustre D. Pedro Casaldáliga: **à globalização da economia precisamos opor a mundialização da solidariedade.**

Em 1984 frei João Xerri foi convidado a participar de uma Assembleia Geral da Renovação Cristã, na ilha Maurício; verificando que precisava passar pela África do Sul para chegar lá, ele se organizou de modo a passar um mês na África do Sul para conhecer de perto os inúmeros grupos anti-apartheid.

DELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

Dessa visita resultou o **livro: Cartas da África do Sul**, escrito por ele em conjunto com Lília Azevedo, coordenadora do Grupo Solidário, publicado pela Edições Paulinas em 1985.

Também em 1985 frei João e Lília publicaram o **livro: Ser Cristão no país do apartheid**, publicado pela Ed.Vozes, com a tradução do Documento Kairós, comentário teológico sobre a crise política na África do Sul.

Até a libertação e posterior eleição de Nelson Mandela, em 1994, o Grupo Solidário continuou a apoiar a luta do povo sul-africano, através de traduções de e para o inglês, sobretudo de textos da Teologia da Libertação e de reflexões sobre a Bíblia, como fonte de conscientização dos direitos do povo. Recebeu também a visita de muitas pessoas e grupos da África do Sul, sobretudo através do "Programa de Intercâmbio Teológico", organizando encontros e contatos, servindo de intérprete, providenciando hospedagem, etc.

O contato com os grupos anti-apartheid deu a frei João e ao Grupo maior consciência da discriminação racial no Brasil, levando-os a ter contato com os grupos negros no Brasil, sobretudo os Agentes de Pastoral Negros e o Greni, (Grupo de Religiosos/Negros e Indígenas), da Conferência dos Religiosos do Brasil.

Recentemente, o Grupo acompanhou os trabalhos da Comissão de Verdade e Reconciliação, na África do Sul, cujo objetivo era curar as feridas da Nação através do estabelecimento da verdade como base para o arrependimento, reparação e perdão.

Desde 1983 o Grupo vem procurando apoiar a ação de agentes de pastoral em favor dos camponeses brasileiros, sobretudo no sul do Pará, na região do Araguaia - Tocantins. Hoje, além da CPT, o Grupo procura dar apoio também ao MST.

Com sua nomeação para Promotor de Justiça e Paz na América Latina e Caribe, frei João Xerri passou a viajar muito por todo o continente, buscando sempre formas de solidariedade com o povo pobre dos países que visitou. Conheceu então a realidade de países como Guatemala, Haiti, Santo Domingo, Trinidad Tobago, Bolívia, Chile, Colômbia e outros. Por iniciativa de frei João Xerri, membros do Grupo fizeram visitas de solidariedade à Bolívia, Nicarágua, El Salvador, México, e outros.

Um dos projetos que frei João Xerri e o Grupo não conseguiu levar adiante, lamentavelmente, apesar de muitos esforços, foi a do Mapa Mundi na projeção de Peters, ou Mapa do Mundo Solidário, que apresenta o mundo em suas verdadeiras proporções. As projeções tradicionais privilegiam o hemisfério norte, sobretudo a Europa, que é hiper representado em detrimento da África, América Latina e Ásia.

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

Em 1988 frei João Xerri esteve nos Estados Unidos com outro membro do Grupo, a serviço do movimento de Renovação Cristã, e lá contatou grupos anti-apartheid. Esses grupos chamaram sua atenção para a situação do Haiti, país mais pobre das Américas, inclusive por ser sua população majoritariamente negra. O Grupo procurou então apoiar a luta dos haitianos, sobretudo desde 1991, quando foi eleito Presidente o padre Aristide, e depois com a sua deposição por golpe militar. Quando a irmã Santina Perin saiu de barco do Haiti, em 1994, junto com um grupo de refugiados haitianos, frei João Xerri se preocupou em dar visibilidade aqui no Brasil a esse gesto, para chamar atenção dos brasileiros para a situação do povo haitiano, suscitando solidariedade.

Em 1993 o Grupo recebeu a visita do Timorense Estevão Cabral, que vinha pedir apoio para o seu povo, invadido pela Indonésia em 1975. Desde então o Grupo tem se esforçado em chamar atenção à trágica situação desse povo, atividade que propiciou a formação de vários outros grupos de apoio ao Timor Leste no Brasil. O próprio Grupo criou um projeto especial para atender a essa causa: **O Clamor por Timor**. Por sugestão dos grupos pró Timor, em dezembro passado a Câmara Municipal de São Paulo concedeu o Título de Cidadão Paulistano ao líder Xanana Gusmão, Presidente do Conselho Nacional da Resistência Timorense, preso em Jacarta.

Atualmente o Grupo se dedica também a apoiar a luta do povo indígena do estado de Chiapas, no México; junto com outro membro do Grupo, frei João Xerri visitou em novembro de 1998 a região, em nome da Província Dominicana do Brasil; o Grupo está agora empenhando em divulgar essa realidade.

Além de todas essas atividades, frei João Xerri dá uma assessoria sobretudo no Paraná à CPT - Comissão Pastoral da Terra, órgão da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - e ao Grupo JUSSOL - Justiça e Solidariedade - da Conferência dos Religiosos do Brasil.

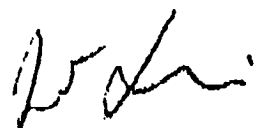
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha nº | 06 | de proc. |
| n.º      | 28 | de 1999  |
| ED       |    |          |

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Nos termos do parágrafo único do Art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a proposição do presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Adriano Cogo.

  
**JOÃO XERRI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 07 .....

do processo nº ..... 18 ..... de 19 99 ..... 08 / 04 ..... / ..... 99 ..... (a) ..... Adelinea ..... *Ad* .....

**ADELINA CICONI**

Reg. 100.406

**ATM**

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 08-04-99

**INÁCIO VEIGA**

**A Com. de Const. e Justiça**

08 / 04 / 99

**BRENO MANDELMAN**

**Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.**

**A. T. M.**

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 08/04/99 às 18:30 hs.

Ao Ilustre Vereador Luiz Passos  
para rubricar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 24 de Abril de 1999

~~Assinatura~~

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 08 .....

Em 13.04.99

(a) ..... m .....



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.  
N.º 18 de 1999  
funcionário

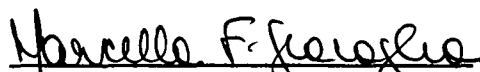
PDL 18/99  
12/04/99

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João Xerri.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageando, bem como com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução n. 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

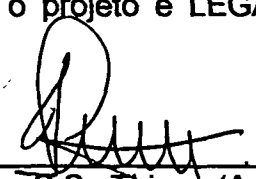
Sem prejuízo do disposto no art. 349, do RI, o projeto é LEGAL e pode prosseguir.



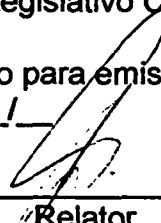
Marcella F. Giacaglia (Assessor  
Técnico Legislativo – Juri)

Encaminhe-se, em 21/04/99

  
Roberto Tripoli / Presidente da CCJ

  
Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor  
Técnico Legislativo Chefe – Subst.)

De acordo para emissão de relatório  
em, 1/1/

  
Relator

Mfg/mpdl0018-9

PDL 18109  
12/04/89

Trazer de texto de projeto de lei legislativo de autoria do senhor Vereador  
Antonio D'Almeida, que vem solicitar o Título de Cidadão Paulista ao Senhor  
Miguel.

A proposta está anexada ao número 18109, e a proposta de lei  
está em anexo, com a seguinte redação: "O Vereador Miguel, de número 18109,  
é nomeado cidadão paulista, com o título de Cidadão Paulista, em virtude do  
parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.345 de 1997 (P.L. nº 18109)."  
Título de Cidadão Paulista (Art. 1º da Lei nº 12.345 de 1997)

A Lei nº 12.345 de 1997, que institui o Título de Cidadão Paulista,  
está em anexo, com a seguinte redação: "O Vereador Miguel, de número 18109,  
é nomeado cidadão paulista, com o título de Cidadão Paulista, em virtude do  
parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.345 de 1997 (P.L. nº 18109)."  
Título de Cidadão Paulista (Art. 1º da Lei nº 12.345 de 1997)

Se o projeto de lei nº 18109 do P.L. nº 18109, e pode  
passar.

Luiz F. de S. (Assessor)  
Técnico Legislativo (Assessor - Sodal)

Roberto F. G. (Assessor)  
Técnico Legislativo (Assessor - Sodal)

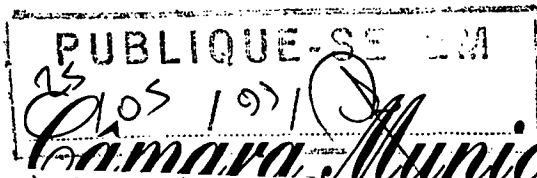
De acordo com o parecer do senhor  
em 11/11/89

De acordo com o parecer do senhor

Relatório

Relatório Técnico Resolvido da CCM

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |             |
| 2.º Set. juntado nesta data   | 81/11/89    |
| letra n.º                     | 09.27.05.99 |



|               |    |          |
|---------------|----|----------|
| Folha nº      | 09 | do proc. |
| Nº.           | 18 | de 1999  |
| O funcionário |    |          |

16 - PAR  
16-0391/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 18/99.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João Xerri.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageando, bem como com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução n. 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no art. 349, do RI, somos

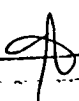
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em , 25.05.99

*[Handwritten signatures]*

Mfg/pdl0018-9

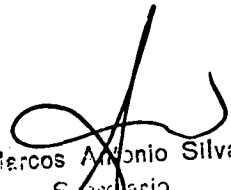
17 - RELCOM  
17-0154/1999

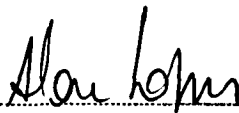
Publicação no DIÁRIO OFICIAL  
 de 29 / Maio / 1999  
 página 43 coluna 2ª  
 Conferido 

A. Excm. Comissão de  
 Educação, Cultura e Esportes  
 Em, 01/06/1999

  
 Marlene S. de Oliveira  
 Secretária

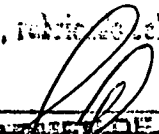
Recebido na Comissão de  
 Educ. Cult. e Esportes  
 Em 20/6/99 as 12:00 h.

  
 Marcos Antonio Silva  
 Secretário  
 Reg. 10633

AO NOBRE VEREADOR   
 PARA RELATAR.  
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 ESPORTES.

30 / 6 / 99

  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SEQUE, lido e visto o processo nº 10.025/99, publicado  
 folha n.º 10/02/99  
  
 GABRIEL DE MELLO  
 Assistente Parlamentar

CARMEN DE NELLO  
Assistente Parlamentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0855/1999

### 1.ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 18/99

Tendo por autor o nobre Vereador Adriano Diogo, a presente propositura visa à concessão do Título de Cidadão Paulistano ao frei dominicano Sr. João Xerri.

Há parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, pela legalidade (fls. 9).

Quanto ao mérito, que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, não vemos óbices que venham a impedir a aprovação da matéria, já que se trata de prestar justa homenagem a esse incansável sacerdote que tem baseado sua vida e sua missão evangélica na solidariedade às pessoas e aos povos oprimidos de todo o mundo.

Nascido na ilha de Malta, o frei João Xerri está no Brasil desde julho de 1974, tendo recebido a cidadania brasileira, por opção, desde novembro de 1993. É membro da Comissão de Justiça e Paz da Família Dominicana no Brasil e atuando, desde 1980, como assistente do movimento Renovação Cristã do Brasil (antiga Ação Católica), tem participado ativamente da luta contra o "apartheid" na África do Sul e nos Estados Unidos, da luta em favor dos camponeses brasileiros, apoiando a Comissão Pastoral da Terra e o MST e da luta do povo indígena de Chiapas, no México.

A aprovação da propositura em questão irá, sem dúvida, complementar a trajetória desse incansável membro da nossa comunidade paulistana.

Favorável, deste modo, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente

Relator

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL |          |
| de 11                       | de 55    |
| pagina 34                   | coluna 1 |
| Conferido                   |          |

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 13 / 09 / 99

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 14/9/99 as 10.00 h.

Nome Vereador Celso Cardoso  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
16, 09, 99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM JUNTADOS nesta data documento(s) rubricado(s) por a. e cópia de informação de

28/09/99  
ISABEL S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.

16-1067/1999

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE  
O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/99

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, objetiva conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Frei Dominicano Sr. João Xerri.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 30 / 09 / 19 99

pagina 41 coluna 2a

Conferido: *For*

A A.T.M.

Em, 30 / 09 / 99

*For*  
ISABEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s)  
sob nº \_\_\_\_\_ e folha de unificação sob nº  
12 5121 al *Ed*

Adelina C. G. G. G.  
Assistente  
Registrar  
06



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº ..... 12 .....

do processo nº ..... 18 ..... de 19 99 ..... 5.1 ..... 2 ..... 10.1 ..... (n) ..... 02 .....

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

51042001

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... o papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... 13 a 16 .....

Em ..... 15.08.2001 .....

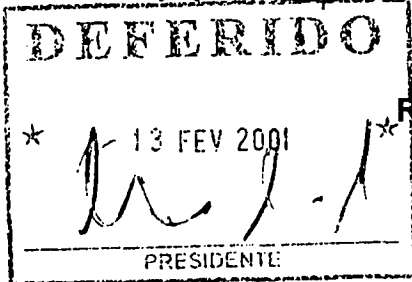
(n) ..... NÚM. DE REG. EM CONDIÇÃO .....

B.F. 101/07 - ATM

Folha n.º 13 de proc.  
n.º 15/02/01  
YURI A.C.O. FALCONI  
R.F. 10-007



*Câmara Municipal de São Paulo*



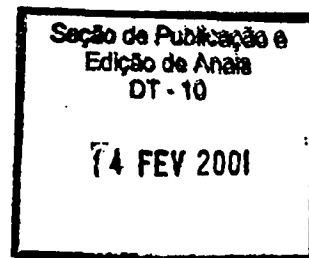
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS  
13-0086/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ADRIANO DIOGO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,

Ver. Carlos Neder  
Líder da Bancada do PT





## *Câmara Municipal de São Paulo*

### RELAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DIOGO PARA SEREM DESARQUIVADOS.

*inexistente*  
S PL nº 431/1990

Dispõe sobre a composição do Conselho de Representantes da Subprefeituras e dá outras providências.

S Arg. PL nº 300/1992.

Acrescenta o § único ao 7º da Lei 10.015 de 16 de dezembro de 1985, que dispõe sobre edificação e instalação de categoria de uso em função da capacidade viária e da dimensão dos logradouros públicos.

S ATM PL nº 242/1993

Dá nova redação ao art. 24 e altera o perímetro da zona de uso Z7-001, anexa ao quadro 81, da Lei nº 9.300, de 19 de agosto de 1981, e dá outras providências.

S ATM PL nº 668/1995

Concede isenção dos tributos para a implantação de Empresas no loteamento Parque Industrial São Lourenço classificado no Zoneamento Municipal com Z 6-053, e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI-2.215 e, dá outras providências.

N Veto total PL nº 437/1996

Estabelece a obrigatoriedade do plantão do farmacêutico responsável, no período mínimo de 04 horas nas farmácias e drogarias do município de São Paulo, e dá outras providências.

S ATM PL nº 625/1996

Estabelece a obrigatoriedade da emissão de recibo nas vendas de botijões de gás, e dá outras providências.

S ATM PL nº 782/1996

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 10.012 de 13 de dezembro de 1985, referente ao transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo, e dá outras providências.

S ATM PL nº 65/1997

Modifica o artigo 1º da Lei 11.816 de 26 de Junho de 1995 e fica instituída a segunda semana do mês de maio, como a semana Municipal de Prevenção ao Câncer de mama e dá outras providências.

S Paula PL nº 320/1997

Torna obrigatório a execução de reservatório nos lotes edificados ou não, que tenham área impermeabilizadas superior a 500m, e dá outras providências.

N Promulgado PL nº 564/1997

Estabelece a obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de São Paulo em proceder análise periódica da água engarrafada distribuída e comercializada no âmbito de nosso Município e dá outras providências.

ilegalidade ATM PL nº 611/1997

Dispõe sobre tornar obrigatório o transito com faróis baixos ligados dos veículos de qualquer categoria pelas vias públicas do município de São Paulo, e dá outras providências.



## Câmara Municipal de São Paulo

*S* PL nº 758/1997 /  
*ATM* Obriga as cooperativas contratadas para prestar serviços públicos de saúde nos termos da Lei 11.866/95 a prestar contas dos recursos públicos da Prefeitura de São Paulo, e dá outras providências.

*S* PL nº 764/1997 /  
*FIN* Altera o artigo 1º da Lei 10.544 de 31 de maio de 1988, que estabelece normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratações de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações, e dá outras providências.

*N* PL nº 06/1998 /  
*Aprv. 1º* Institui o Comitê Municipal de Controle de Câncer Ginecológico e Mamário, e dá outras providências.

*S* PL nº 217/1998 /  
*ATM* Acrescenta o inciso V ao parágrafo 3 do artigo 2º da Lei 12.268 de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 12.379 de 13 de junho de 1997, obriga a empresa de sinetização e desratização para prestar serviço no município de São Paulo, e dá outras providências.

*S* PL nº 109/1999 /  
*Arq.* Dispõe sobre a importação, comercialização, criação e porte de cães da raça pitty-bull, e dá outras providências.

*ilegalidade* PL nº 116/1999 /  
*Arq.* Determina as datas de pagamento dos servidores municipais para o antepenúltimo e último dias úteis do mês, e dá outras providências.

*S* PL nº 195/1999 /  
*Arq.* Dispõe sobre a implantação do projeto educacional jovem trabalhador, e dá outras providências.

*N* PL nº 243/1999 / *José Olímpio*  
Disciplina a utilização de caçambas ou containers para o acondicionamento de lixo inerte.

*S* PL nº 285/1999 /  
*Arq.* Proíbe a comercialização no município de São Paulo pela Administração Municipal de produtos que contenham em sua composição, substâncias provenientes de organismos geneticamente modificados que tenham como finalidade a alimentação humana ou animal.

*S* PL nº 286/1999 /  
*Arq.* Determina a rotulagem no município de São Paulo de produtos que contenham em sua composição substâncias provenientes de organismos geneticamente modificados que tenham como finalidade a alimentação humana ou animal.

*S* PL nº 287/1999 /  
*Arq.* Proíbe a comercialização no município de São Paulo de produtos que contenham em sua composição, substâncias provenientes de organismos geneticamente modificados que tenham como finalidade a alimentação humana ou animal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob  
folha nº 19, 19, 10, 01, 01

Greusa L. Z. Alves  
Chefe de Seção CS.10  
RF 10.686

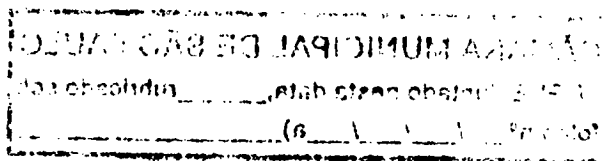


## *Câmara Municipal de São Paulo*

- S PL nº 321/1999 /  
Arq. Dispõe sobre a edição do mapa oficial da cidade de São Paulo e dá outras providências.
- S PL nº 352/1999 /  
Arq. Regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo.
- S PL nº 558/1999 /  
Arq. Institui no município de São Paulo, o programa Mãe-Canguru.
- S PL nº 575/1999 /  
Arq. Autoriza a concessão de isenção de tarifas para pais de recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso internados nas unidades de terapia intensiva dos hospitais e maternidades do município de São Paulo.
- S PL nº 599/1999 /  
Arq. Acrescenta os artigos 4, 5, 6 e 7 e renumera os seguintes da Lei 11.632 de 22 de julho de 1994, e dá outras providências. (Conselho Municipal de Habitação)
- S PL nº 618/1999 /  
Arq. Cria o Conselho Municipal de Defesa da Vida e contra a Violência, e dá outras providências.
- S PL nº 639/1999 /  
Arq. Dispõe sobre a regularização de lotes em situação irregular perante a Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- S PL nº 221/2000 /  
Arq. Institui o programa saúde da família no município de São Paulo.
- S PL nº 256/2000 /  
SSP01 Institui o Programa intitulado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos" na cidade de São Paulo.

### **RELAÇÃO DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO PARA SEREM DESARQUIVADOS**

- S PDL nº 18/1999  
ATM Concede o título de cidadão paulistano ao Sr. João Xerri, e dá outras providências.
- S PDL nº 0025/2000.  
Arq. Concede o título de cidadã paulistana a Sra. Maria Thereza Lorenzzoni.





# Câmara Municipal de São Paulo

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 17 | de proc. |
| n.º PDL   | 18 | de 1999  |

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 01 FOLHA: 91

TAQ.: MÁRCIA

SESSÃO: 65-SE

ORADOR:,

DATA: 18-10

Creusa L. Z. Alves  
Chefe de Seção CS. 10  
SEM REVISÃO 0.686

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) -

Solicito ao Sr. Secretário que proceda a leitura do projeto.

"46 - PDL 18/99, do Vereador Adriano Diogo (PT). Concede o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João Xerri. Discussão e votação únicas. Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) -

Passemos à deliberação do requerimento de inversão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos à deliberação da matéria. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 01 FOLHA: 92

TAQ.: MÁRCIA

SESSÃO: 65-SE

ORADOR:,

DATA: 18-10

|             |    |         |
|-------------|----|---------|
| Folha n.º   | 18 | de pro. |
| n.º PDL     | 18 | de 10   |
| [Signature] |    |         |

Creusa L. Z. Alves  
Secretaria de Seção CS.10  
SEM REVISÃO  
RF 10.686

de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à promulgação.

Há sobre a mesa requerimento de inversão de pauta, que será lido.

- É lido o seguinte: (47 - 6)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº PDL 12

de 19 99, 19, 10, 01

(a)

Creusa L. Z. Alves  
Chefe de Seção CS.10  
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 65ª Sessão Extraordinária, de 18 de outubro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à promulgação.

19/10/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe  
ATM

RECEBIDO EM LEG 3

22/10/01

16:00h Kay

Sra. Rosmari,

Preparar carta de decreto legislativo e registro.  
22/10/01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.  
22/10/01

ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

Dep. A. S. de 20.11.10  
01.20 07.20 25.10.10  
20.11.10

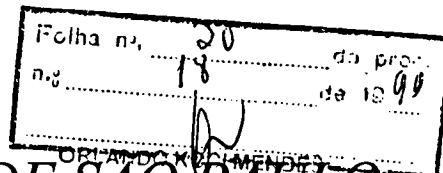
3

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 20 e 21

Em ..... 25 10 01

(a) ..... ORLANDO KOCI MENDES  
Assistente de Chetia Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.  
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/1999)  
(VEREADOR ADRIANO DIOGO)

Concede o Título de Cidadão Paulistano  
ao Sr. João Xerri.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,  
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto  
legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. João Xerri o Título de Cidadão  
Paulistano.

Art. 2º - A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene  
a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto  
legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se  
necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de outubro de 2001.

O Presidente,

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de outubro de  
2001.

O Diretor Geral,

|                             |                                                                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Publicado no DIARIO OFICIAL |                                                                                   |
| de                          | 25, 10 : 2011                                                                     |
| pagina                      | 37 : columna 03                                                                   |
| Conferido:                  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

18

de 20

1999. 25, 10, 01

(a)

ORLANDO KOCIMENDES  
Assistente de Chefia Técnica

À D.G. - Senhor Diretor Geral,  
Para as devidas providências.  
25/10/01

*Jose Cristino*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

RECEBIDO NA DS  
EM 25/10/01

12:20

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº ..... 1227 PDL-02-0018/1999

Em 25/10/01

(a) Sandra Lia R. Almeida  
Chefe de Sub. Administrativa



Folha nº 227 do proc.  
Nº PL 02-0018 de 1999  
o funcionário : Genésio L. R. Almeida  
Chefe de Dep. Administrativa

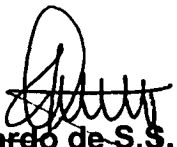
# Câmara Municipal de São Paulo

Ao DT.1  
Senhor Diretor,

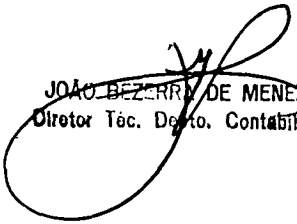
Xerri.

Para confecção de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João

25.10.2001

  
Luiz Eduardo de S.S. Thiago  
Diretor Geral

Cont. 2  
Para as devidas providências:  
26/10/2001

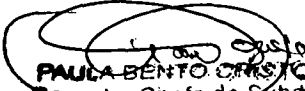
  
JOÃO BEZERRA DE MENEZES  
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

|             |
|-------------|
| RECEBIDO    |
| CONT.2      |
| EM 26/10/01 |
| N/Nº 195/01 |
| ASS.: 4     |

D.T. 1 - Senhor Diretor

Providenciado e entregue nesta data no Cerimonial o Titulo de Cidadão Paulistano ao Sr. João Xerri.

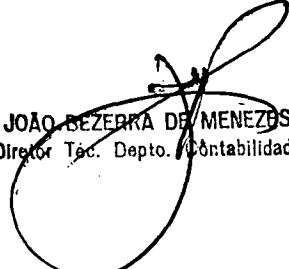
05/11/2001

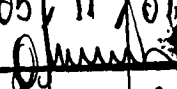
  
**PAULA BENTO CRISTOVÃO**  
Contador Chefe de Subdivisão  
CRC/SP 164.672  
Subdivisão de Compras CONT 2

**D.G. - SENHOR DIRETOR**

Devidamente providenciado

05/11/2001

  
**JOÃO BEZERRA DE MENEZES**  
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

RECEBIDO NA DG 17:00hs  
EM 05/11/01  
  
**WANDERLEY A. SOUZA**  
R.F. nº 100.626

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUEM juntados nesta data papel para informação rubricados por  
folhas de nº 237 05/11/01  
Câmara Lia R. Administrativa  
Chefe do Sub. Administrativa



Folha nº 237 do proc.  
Nº 02-0018 de 1999  
o funcionário: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

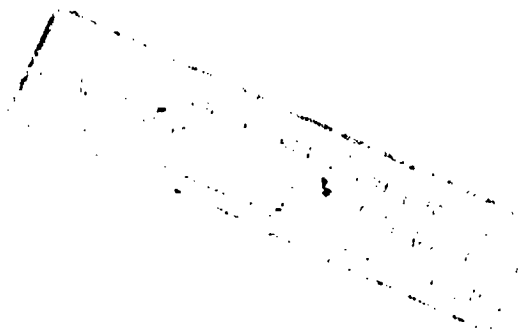
*Simão da Silva*  
Chefe de Sub. Administrativa

Ao Cerimonial  
Senhor Chefe,

Para as providências seguintes, tendo em vista a informação do  
DT.1 às fls. 22-verso do presente.

05.11.2001

*Luiz Eduardo de S.S. Thiago*  
**Luiz Eduardo de S.S. Thiago**  
**Diretor Geral**



Segue(m) juntada(s) nesta data  
Folha (s) nº(s) 24 Em 30/11/02  
RF.: 138060 Ass. [Signature]



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado como folha n.º 24 do Proc  
PDL n.º 02-0018/1999, de 06.04.99. SP, 31.07.2002 (a) .....

**CMSP - Cerimonial**  
Data: 22-11-02 RF.: 138.060  
Odete Reclott F. Rocha

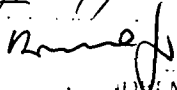
À ATM  
At. Sr. Assessor Chefe

Informamos que a Sessão Solene para entrega do **Título de Cidadão Paulistano** ao **Frei João Xerri**, pelo Vereador Adriano Diogo, realizou-se no dia 22 de Março de 2002, das 19 às 22 horas, no Plenário 1º de Maio, nesta Câmara.

Atenciosamente

  
José Guido dos Santos  
Chefe do Cerimonial

AO DT 04 - SPA CHEFE:  
ARQUIV. 22-11-02 PRESENTE PROCESSO

  
B. J. J. MAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 24 fls.

Arquivo em 22-11-2002

O Func.º

  
JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RF 100.702